



SINDICATO DOS TRABALHADORES  
DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E  
URBANOS DE PORTUGAL/CGTP-IN



*AOS TRABALHADORES DA SCOTTURB*



**A Gerência dum empresa não pode desrespeitar a lei, nem o Acordo de Empresa que regula as relações de trabalho nesta empresa!**

O STRUP tem conhecimento que as novas chapas de serviço que foram apelidadas de harmoniosas pelas chefias, não estão a ser elaboradas de acordo com as normas, têm que respeitar a lei e os direitos dos trabalhadores!

**“VIOLAÇÕES COM PÉS DE LÃ”**

### **Horário de Trabalho / Definição**

Compete ao empregador definir os horários de trabalho dos trabalhadores ao seu serviço. A determinação e organização dos horários de trabalho deverá, no entanto, obedecer aos condicionalismos legais, devendo as comissões de trabalhadores ou, na sua falta, as comissões intersindicaís, as comissões sindicais ou os delegados sindicais ser sempre consultados previamente.

Assim, quando o empregador se encontre legalmente sujeito a um determinado regime de período de funcionamento (constante de legislação especial) deverá, na organização dos horários de trabalho para os trabalhadores ao seu serviço, respeitar esse regime.

Por outro lado, o empregador deverá ter em consideração prioritariamente as exigências de proteção da segurança e saúde dos trabalhadores, facilitar-lhes a conciliação da atividade profissional com a vida familiar e a frequência de cursos escolares ou de formação técnica ou profissional – sob pena de condenação pelo cometimento de ilícito contra-ordenacional grave.



**O ACORDO DE EMPRESA SCOTTURB REGULA e a Lei Geral também.**

### **Artigo 213.º - Intervalo de descanso**

*O período de trabalho diário deve ser interrompida por um intervalo de descanso, de duração não inferior a 1 hora, nem superior a 2, de modo a que os trabalhadores não prestem mais de 5 horas de trabalho consecutivo.*

**...e os tempos de condução, seguidos são regulados pelo IMT, o seu incumprimento traduz em violações ao Código de Estrada.**

## **Ao nível do local de trabalho, os Contratos de Trabalho celebrados violam a lei e o Acordo de Empresa**

### ***AE SCOTTURB na cláusula 16ª Local de Trabalho;***

1. Considera-se local de trabalho aquele para onde o trabalhador foi contratado.
2. O local de trabalho pode ser alterado para outro que não diste mais de 2 kms da residência permanente do trabalhador.
3. A empresa poderá alterar o local de trabalho, dentro da mesma localidade quando do encerramento ou mudança total ou parcial do estabelecimento onde o trabalhador presta serviço.



*No entanto a SCOTTURB, procura definir uma área geográfica que permita deslocar o trabalhador sem local fixo!*

**Aos condicionalismos legais, a empresa deve regular os horários tendo em conta o regulado no AE SCOTTURB, no que respeita aos locais de rendição, deve proporcionar as condições em local apropriado, se estes não tiverem acesso ao refeitório da empresa.**

### **1º de Maio e o aumento do Salário Mínimo Nacional**

*"Este movimento de reivindicações e luta é para continuar e ampliar", pelo que "reivindicamos o aumento dos salários de todos os trabalhadores, nos setores públicos e privado, mas também o aumento especial do salário mínimo nacional e, assim sendo, a Comissão Executiva e o Conselho Nacional anunciam hoje a reclamação de que, no dia 01 de janeiro de 2019, o salário mínimo nacional deve passar para 650 euros", disse Arménio Carlos.*



**ARMÉNIO CARLOS, Secretário Geral da CGTP-IN anuncia Manifestação Nacional para dia 09 de junho de 2018**

**A CGTP-IN defendeu o aumento do SMN ainda em 2018 para 600€ e conseguiu em muitas empresas aplicar este valor, fruto da luta dos trabalhadores e dos Sindicatos desta Central Sindical!**

**Até quando a Gerência da SCOTTURB vai adiar o aumento real do salário?**

**Ser sindicalizado, é defender a força coletiva e os direitos dos trabalhadores!**

**DEFENDER A CONTRATAÇÃO COLECTIVA É DEFENDER O ACORDO DE EMPRESA PARA TODOS**

**DEFENDER A REDUÇÃO DA IDADE DA REFORMA AOS MOTORISTAS GRADUALMENTE ATÉ AOS 60 ANOS!**



[www.strup.pt](http://www.strup.pt) / [strup@strup.pt](mailto:strup@strup.pt) / [comissaosindicalscotturb@gmail.com](mailto:comissaosindicalscotturb@gmail.com) / [@csscotturb no\(Facebook\)](https://www.facebook.com/csscotturb)